



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP N. 08/2020**

**Pregão Eletrônico n. 10/2020**

**Processo CNJ/ SEI n. 13800/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2020**, publicado no DOU do dia 09 de junho de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 0897328 do Processo 13800/2019, **RESOLVE** registrar os preços de **utensílios para copa e eventos (itens 1, 2, 3, 6, 7, 14, 21, 26, 28, 29 e 31)**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ 22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, 521, Nossa Senhora do Carmo, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, telefone: (31) 3552-3026 e (31) 988813510; e-mail: comercial@comercialtxv.com.br, neste ato representada por **Gabriel Teixeira Viana**, RG MG13423173 SSP/MG, CPF 082.361.706-83, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 10/2020.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do contrato.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CNJ**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**  
**Secretário de Administração**  
Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**

**Gabriel Teixeira Viana**  
Representante Legal

**ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 08/2020**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 10/2020**.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
-------------	-----------------------	----------------	-----------------------------	---------------------------

				(R\$)
1	Balde de gelo em aço inox - dimensão 18x20x21cm, capacidade 5 litros; marca: Kehome; modelo: ref 5102; fabricante: Kehome	Un.	02	69,99
2	Bandejas para garçom em inox com antiderrapante diâmetro 40cm; marca: Kehome, mdelo: ref 5962-40; fabricante: Kehome	Un.	10	57,74
3	Bomboniere em vidro transparente com pé e tampa – dimensão aproximadamente: 15,5x26,5x16 cm; marca Rojemac; modelo: 15,4x28,2 cm; fabricante: Rojemac	Un.	02	109,06
6	Bules inox para café com capacidade de 1,5 litros (com bico longo); marca: Kehome; modelo: ref 5304 1,5L Bico Longo; fabricante: Kehome	Un.	12	148,71
7	Caneca inox com capacidade 200ml; marca: Kehome; modelo: ref 3105-7 225ML; fabricante: Kehome	Un.	10	4,87
14	Copos para água long drink, transparente, liso, modelo manhattan, similar ou superior, capacidade de 330ml aproximadamente; marca: Nadir; modelo: ref J206 350 ML Cairo; fabricante: Nadir	Un.	360	6,80
21	Jogo de taças para sobremesa em vidro (conjunto com 6 unidades), capacidade de 200ml, dimensão 10x8,5cm; marca: Nadir; modelo: ref 7202 220 ML; fabricante: Nadir	Conjunto	05	35,46
26	Prato para bolo em vidro transparente com pé e tampa - dimensões 32 x 26cm. Marca de referência: Pasabahçe, similar ou superior; modelo: 34x24 cm com pé e tampa; fabricante: Vitazza	Un.	02	109,54
29	Prato retangular tipo travessa em vidro transparente com pé - dimensão 17x32x32; marca: Wolf; modelo:	Un.	02	110,71

	30x17 cm; fabricante: Wolf			
31	Xícara para café com pires, porcelana branca, capacidade de 70ml; marca: São Francisco; modelo: 75 ML Porcelana; fabricante: São Francisco	Un.	144	14,85

**ANEXO “B” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS PARA COPA E EVENTOS(Pregão Eletrônico n. 10/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 13800/2019).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Gabriel Teixeira Viana**, inscrito no CPF sob nº 082.361.706-83, neste ato representando a **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**Gabriel Teixeira Viana**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/06/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL TEIXEIRA VIANA, Usuário Externo**, em 19/06/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/06/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0899769** e o código CRC **83F39679**.